



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“Denomina quadra poliesportiva do Município de “Quadra Poliesportiva ANTÔNIO CARLOS DE MATOS (ANTÔNIO QUINTINO)” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições SANCIONO a presente Lei:

Art.1º- Fica denominada de “Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos – (Antônio Quintino)” a quadra poliesportiva localizada no Bairro Darcy José da Costa, local conhecido como Pedra Branca.

Art. 2º- Esta Lei tem por objetivo prestar justa homenagem ao cidadão pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º-Cabe ao Executivo dar publicidade a esta Lei notificando a ECT, CEMIG, COPASA, TELEMAR e outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 27 de setembro de 2013.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>27/09/13</u> a <u>28/10/13</u> ASSINATURA DO SERVIDOR



Projeto de Lei do Legislativo n. /2013

Lei N. 05 /2013

Denomina quadra poliesportiva do Município de "Quadra Poliesportiva ANTÔNIO CARLOS DE MATOS (ANTÔNIO QUINTINO)" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica denominada de "Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos – (Antônio Quintino)" a quadra poliesportiva localizada no Bairro Darcy José da Costa, local conhecido como Pedra Branca.

Art. 2º- Esta Lei tem por objetivo prestar justa homenagem ao cidadão pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do projeto correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º- Cabe ao Executivo dar publicidade a esta Lei notificando a ECT, CEMIG, COPASA, TELEMAR e outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 25 de setembro de 2013.


Ari Dias de Oliveira

Vereador Proponente

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo n. /2013

A Vereadora Presidente Michelle Vieira de Azevedo

E vereadores a Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG

Estou encaminhando a apreciação desta Colenda Casa Projeto de Lei do Legislativo n. /2013 que denomina “Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos – Antônio Quintino” a quadra poliesportiva localizada no Bairro Darcy José da Costa, local conhecido como Pedra Branca.

Tal proposta se justifica pela importância de se valorizar o cidadão dando-lhe a perpetuidade do nome como resposta aos relevantes serviços prestados ao município.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas de Edilidade para análise e aprovação do Projeto de Lei do Legislativo em tela.

Atenciosamente


Ari Dias de Oliveira

Vereador Proponente